



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 202/2002.

ALTERA O ANEXO DA LEI N.º 178/01 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

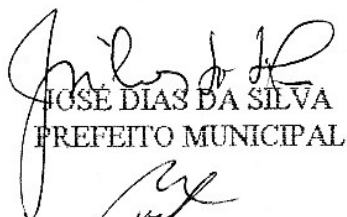
Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal de n.º 178/01, passa a vigorar com a seguinte alteração: Na quita linha horizontal, na terceira coluna, carga horária, aonde ler 40,00 horas, passa a ler-se 20,00 horas, para o cargo de Coordenador Pedagógico.

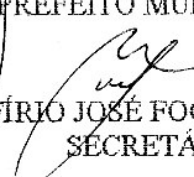
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução a que se trata o artigo primeiro correrão pôr conta do Orçamento Programa desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI - BAHIA, em 18 de Novembro de 2002.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 18/11/2002.


JOSÉ DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO
SECRETÁRIO